

Excelentíssimo Senhor

Vice-Presidente da Assembleia da República

Dr.º António Filipe

Ofício n.º 56/12.ª-CCC/2020
Número único: 680018

24 de junho de 2021

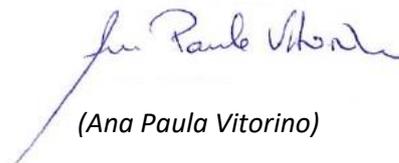
Assunto: Relatório final da [Petição n.º 236/XIV/2.ª](#) - Pela salvaguarda do património cultural, sustentada na qualidade técnica das intervenções de Conservação e Restauro

Nos termos do n.º 11 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela [Lei n.º 51/2017, de 13 de julho \(Lei do Exercício do Direito de Petição/LDP\)](#), junto remeto a Vossa Excelência o **Relatório Final** relativo à [Petição n.º 236/XIV/2.ª](#) - **Pela salvaguarda do património cultural, sustentada na qualidade técnica das intervenções de Conservação e Restauro**, aprovado por unanimidade, registando-se as ausências dos Grupos Parlamentares do PCP e CDS-PP e da Senhora Deputada não inscrita Cristina Rodrigues, na reunião da Comissão de Cultura e Comunicação, realizada no dia 23 de junho de 2021.

Será dado conhecimento ao peticionário do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão,



(Ana Paula Vitorino)

Relatório Final

Petição n.º 236/XIV/2.ª

1ª Peticionante: Associação Profissional de Conservadores-
Restauradores de Portugal

N.º de assinaturas: 1185

Relator: Deputada Carla Borges
(PSD)

Assunto: Pela salvaguarda do património cultural, sustentada na qualidade técnica das intervenções
Conservação e Restauro

Índice

I – Nota Prévia

II – Objeto da Petição

III - Análise da Petição

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

a) Pedidos de informação

b) Audição dos peticionários

V – Opinião do Relator

VI – Conclusões

I – Nota Prévia

A Petição n.º 236/XIV/2.ª cuja 1.ª Peticionante é a Associação Profissional de Conservadores-Restauradores de Portugal, com 1185 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República a 24 de março de 2021, tendo baixado à Comissão de Cultura e Comunicação enquanto comissão competente na matéria.

Na reunião ordinária da Comissão, realizada a no dia 11 de maio, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a petição foi definitivamente admitida e posteriormente nomeada como relatora a Deputada ora signatária para a elaboração do presente relatório.

A audição dos peticionários, obrigatória nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP), realizou-se no dia 02 de junho, tendo sido especificados os motivos da apresentação da presente petição.

Paralelamente, relativamente ao conteúdo da petição, foram executadas diligências com vista à pronúncia por parte Ministério da Cultura.

II – Objecto da Petição

De acordo com a petição em análise, *“O património cultural, dada a sua natureza única, singular e insubstituível, é um bem de interesse público”* e, consideram os peticionários que *“a sua protecção e sustentabilidade como recurso inegável para o desenvolvimento económico e social do país só serão garantidas se: - A regulamentação da Lei de Bases do Património Cultural e da Lei Quadro dos Museus Portugueses for concluída, identificando o perfil do conservador restaurador na sua missão como profissional que mais directamente actua no património cultural, definindo legalmente o seu título, as suas qualificações e as suas competências, e identificando de forma clara as responsabilidades que lhes são atribuídas pelo Estado.”*

1033

As competências e perfis profissionais específicos dos conservadores-restauradores estão definidas a nível europeu, mas não adequadamente regulamentadas em Portugal.

Para os peticionários, o facto de não existir, por parte do Estado, uma definição das qualificações necessárias ao perfil destes técnicos especializados, nem formação necessária para o desempenho dessas funções, sob a forma de diploma legal, *“vem-se traduzindo numa discricionariedade nociva para o património cultural”*.

Salientam que o Estado transfere essa responsabilidade *“para entidades contratantes que designam muitas vezes técnicos sem as habilitações e sem as competências adequadas, não existindo hoje limites e fronteiras claras e definidoras nos processos concursais de Conservação e Restauro - o que leva a que todos possam fazer tudo, de forma pulverizada, livre e desresponsabilizada.”*

A presente petição pretende, assim, reivindicar que seja aprovado o perfil do conservador-restaurador, definido legalmente o seu título, qualificações e competências, e identificadas de forma clara as responsabilidades que lhes são atribuídas pelo Estado.

III – Análise da Petição

De acordo com a nota de admissibilidade, o objeto da petição em análise *“está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LEDP, Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2017, de 13 de julho.”*

Consultada a base de dados da atividade parlamentar, não se localizou nenhuma outra petição ou qualquer iniciativa legislativa sobre esta matéria.

IV – Diligências efectuadas pela Comissão

a) Pedidos de informação

Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 4 e 5 do artigo 20.º e do artigo 23.º, ambos da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão solicitou ao Ministério da Cultura pronuncia sobre o objecto da petição em análise.

Em resposta ao pedido de informação, o Ministério da Cultura, através do ofício n.º 1671, datado de 02 de Junho, esclareceu:

A área governativa da cultura naturalmente que acolhe de forma global e circunscrita à sua esfera de atuação, delimitada pela lei orgânica do XXII Governo Constitucional, a necessidade de “salvaguarda do património cultural garantindo a qualidade técnica das intervenções de Conservação e Restauro”.

Na legislação portuguesa as intervenções de conservação e restauro em património classificado estão previstas em diversos diplomas, onde se inclui a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, a Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto, que aprova a Lei Quadro dos Museus Portugueses e o Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de Junho, que define o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de Interesse público ou de interesse municipal.

Estes diplomas determinam que as obras de conservação, modificação, reintegração e restauro em bens classificados devem ser realizadas por técnico de qualificação legalmente reconhecida.

Comissão de Cultura e Comunicação

Assim, o artigo 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, estabelece que “Os estudos e projetos para as obras de conservação, modificação, reintegração e restauro em bens classificados, ou em vias de classificação, são obrigatoriamente elaborados e subscritos por técnicos de qualificação legalmente reconhecida ou sob a sua responsabilidade direta”.

Ainda, o artigo 31.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto, determina que “a conservação e o restauro de bens culturais incorporados ou depositados no museu só podem ser realizados por técnicos de qualificação legalmente reconhecida, quer integrem o pessoal do museu, quer sejam especialmente contratados para o efeito.”. Finalmente, o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 16 de Junho, prevê que “a execução das obras ou intervenções é realizada por técnicos com qualificação e experiência adequadas nas respetivas áreas de especialidade.”

A área governativa da cultura vai continuar a trabalhar no sentido de continuar a reforçar a qualidade técnica das intervenções de conservação e restauro realizadas em Portugal e concomitantemente promover o reconhecimento legal do perfil do conservador-restaurador definindo legalmente o seu título, qualificações, responsabilidades e competências.

b) Audição dos peticionários

No dia 02 de junho de 2021, teve lugar a audição dos peticionários. Na ata da audição, elaborada pelos serviços da Comissão, consta:

“Dando início à audição, a Senhora Presidente da Comissão de Cultura e Comunicação, Deputada Ana Paula Vitorino, deu as boas-vindas aos signatários da Petição n.º 236/XIV/2.ª - Pela salvaguarda do património cultural, sustentada na qualidade técnica das intervenções de Conservação e Restauro -, Rui Borges, Luís Pereira e David Reis, da Associação Profissional de Conservadores-Restauradores de Portugal, explicou a metodologia dos trabalhos e a grelha de tempos a utilizar, dando de seguida a palavra a Rui Borges para fazer uma intervenção inicial, que pode ser consultada na página da Comissão.”



Comissão de Cultura e Comunicação

A Senhora Deputada Rosário Gambôa (PS) salientou a preocupação do Grupo Parlamentar do PS relativamente a alguns dos aspetos aqui salientados pelos peticionários, sendo que o foco fundamental tem a ver com a ausência de um perfil profissional, o que tem consequências ao nível do próprio património cultural, retirando também competências às instituições que trabalham nesta área. Por último, reportou-se também à ausência de uma formação especializada nas diferentes áreas.

A Senhora Deputada Carla Borges (PSD), relatora da petição, reportou-se à clara necessidade de definir os perfis necessários ao exercício desta atividade e à necessidade de uma formação académica adequada às necessidades existentes. Frisou a necessidade de haver um acompanhamento desta matéria quer por parte do Governo quer pelos profissionais desta área, frisando também a necessidade de a Assembleia da República acompanhar o desenvolvimento de todas estas questões. Por fim, questionou os peticionários sobre o universo dos associados da Associação e acerca das iniciativas que já levaram a cabo para tentar resolver estes problemas.

A Senhora Deputada Alexandra Vieira (BE) iniciou a sua intervenção afirmando que a petição em si é muito esclarecedora de toda a problemática que envolve esta matéria. Disse também que o Grupo Parlamentar do BE está solidário com os peticionários quanto à questão em concreto da indefinição de uma carreira de conservação e restauração. Questionou sobre os passos necessários que têm de ser dados para colmatar esta lacuna e se tem havido uma articulação com os outros setores da atividade cultural.

A Senhora Deputada Ana Mesquita (PCP) saudou os peticionários afirmando que esta situação é muito preocupante no quadro do património cultural, havendo a necessidade de uma valorização profissional destes trabalhadores. Referiu-se também à grande escassez destes profissionais na área da Administração Pública e à necessidade de se proceder urgentemente a regulamentação da Lei de Bases do Património Cultural. Terminou questionando os peticionários se já tinha ocorrido alguma reunião com o Governo para tentar resolver estes problemas.



Comissão de Cultura e Comunicação

A Senhora Deputada Cristina Rodrigues (Não inscrita) referiu-se à sua concordância com as pretensões dos peticionários e à necessidade de o Governo definir o perfil necessário para o exercício desta atividade, salientando que ela própria já tinha apresentado um projeto de resolução sobre esta matéria - Recomenda ao Governo a definição do perfil do conservador restaurador garantindo a salvaguarda do património cultural -, em que solicita ao Governo que proceda à identificação do perfil do conservador-restaurador na sua missão como profissional que mais diretamente atua no património cultural, definindo legalmente o seu título, as suas qualificações e as suas competências, e identificando de forma clara as responsabilidades que lhes são atribuídas pelo Estado.

Os peticionários responderam no final às questões colocadas pelos Senhores Deputados.

Não se registando intervenções adicionais, a Senhora Presidente deu por concluída a audição, agradecendo aos subscritores da petição os esclarecimentos prestados.

A documentação e a gravação áudio da audição podem ser consultadas na página da Comissão [Detalhe de Audição \(parlamento.pt\)](http://parlamento.pt)

V – Opinião da Relatora

Considera a ora signatária não dever, no presente relatório, emitir qualquer juízo de valor sobre a pretensão formulada pelos peticionários, deixando essa faculdade ao critério individual de cada deputado.

VI - Conclusões

Face ao exposto, a Comissão de Cultura e Comunicação emite o seguinte parecer:

1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se devidamente identificados os peticionários. Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação definidos no artigo 9º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);
2. Atendendo ao número de subscritores, a petição não será apreciada em Plenário (artigo 24.º, n.º 1, alínea a), da LEDP).
3. Deve ser dado conhecimento da Petição Nº 236/XIV/2ª e do presente relatório aos Grupos Parlamentares, aos Deputados Únicos Representantes de Partido (DURP), às Deputadas não inscritas e ao Governo para ponderação de eventual apresentação de iniciativa legislativa, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP, ou para tomada das medidas que entenderem pertinentes;
4. Deve ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.

Palácio de São Bento, 17 junho 2021

A Deputada Autora do Parecer

Fátima Carla Dias
Antunes Borges

(Carla Borges)

A Presidente da Comissão

Ana Paula Vitorino

(Ana Paula Vitorino)